



Carta nº 120/TCP/GAMB

Paranaguá (PR), 31 de março de 2016

Ao

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS -
IBAMA**

Sra. Larissa Carolina Amorim dos Santos -
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede: Cx No. 09566
CEP 70.818-900, Brasília/DF

DICAD/COAPS/CGEAD

Em 31/03/17

Ás 10:39 horas

Danielle
Assinatura

**Ref.: Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI – Anuência Licença Prévias – LP –
Componente Indígena (Processo IBAMA nº 02001.003635/2015-79 - CNPJ/MF
12.919.786/0001-24; Processos FUNAI n. 08620.002417/2009-68; 08620.083060/2015-59)**

Prezados Senhores,

TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, por intermédio de seu representante legal que ao final assina, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

1. A empresa recebeu o Ofício nº 93/2017 em epígrafe, datado de 24/03/2017, o qual atestou a Anuência da FUNAI em relação à continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental da empresa e indicou como condicionante específica da respectiva Licença Prévias – LP, *verbis*, “*o protocolo, em até 30 (trinta) dias, do plano de Trabalho para elaboração do componente indígena do Plano Básico Ambiental*”.

2. Nesta perspectiva, o cronograma de ações e atividades já realizadas pela empresa em relação ao componente indígena as quais foram iniciadas em Dezembro/2009 resta atualizado e consolidado na tabela abaixo. Como se poderá observar, já são 30 meses de execução do PBA indígena, em atendimento aos aspectos e impactos identificados e mitigados no processo original (2012 - LI da ampliação do cais leste), em alinhamento inclusive com as expectativas do Ministério Público em relação às demandas das respectivas comunidades.

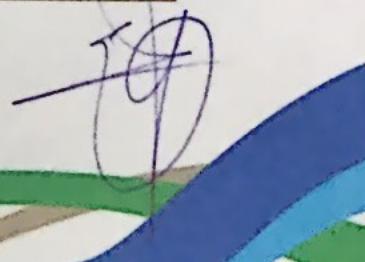
terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
T. +55 41 3420.3300
www.tcp.com.br

Ordem	Evento	Data
01	➢ Socialização do Projeto com as comunidades. (licenciamento Berço 217)	Dez/2009
02	➢ Desenvolvimento do CI-PBA – Socialização dos resultados com as comunidades. (licenciamento Berço 217)	2º. Sem/2010
03	➢ TCP, Comunidades, FUNAI e MPF ajustam o ECI-PBA (licenciamento Berço 217)	2º. Sem/2012
04	➢ Início das obras da TCP (licenciamento Berço 217)	Jul/2012
05	➢ Conclusão das obras da TCP (licenciamento Berço 217)	Out/2013
06	➢ MPF solicita à FUNAI início da execução do ECI-PBA (licenciamento Berço 217).	2014
07	➢ Iniciada execução do ECI-PBA (licenciamento Berço 217).	Out/2014
08	➢ IBAMA emite ofício à FUNAI indicando as obras de complementação (licenciamento Berço 218).	Out/2015
09	➢ Completo 01 ano de execução do ECI-PBA (Berço 217, já no contexto do licenciamento do Berço 218).	Out/2015
10	➢ Início das ações visando os trabalhos complementares (Equipe técnica, Plano de trabalho) - foco na Portaria No. 60/2015 (licenciamento Berço 218).	Nov/2015
11	➢ Reunião com Diretor de Licenciamento e desenvolvimento sustentável – atualização da Matriz de Impactos – adensamento das ações em curso e plano de continuidade (licenciamento Berço 218, com proposta de unificação às ações do ECI-PBA-Berço 217).	Abr/2016
12	➢ SEP oficia FUNAI indicando o projeto TCP como prioritário ao Governo Federal e pede priorização. - dois ofícios distintos (licenciamento Berço 218)..	Mai/2016
13	➢ Entrega do ECI (Portaria No. 60) e matriz de impactos atualizada (licenciamento Berço 218).	Ago/2016
14	➢ Completos 02 anos de execução do CI-PBA (Berço 217, já no contexto do licenciamento do Berço 218).	Out/2016
15	➢ Emissão de Anuência FUNAI a favor da APPA após análise da matriz de impactos, condicionando ações para a fase de Instalação, no licenciamento em curso. Este empreendimento é o outro abrangido pelo ofício SEP, além da TCP (dragagem de aprofundamento)	Out/2016
16	➢ Protocolo da Revisão do ECI perante a FUNAI – atendendo as complementações requeridas (licenciamento Berço 218).	12/12/2016
17	➢ Protocolo do Ofício nº 488 TCP/GAMB perante o IBAMA (licenciamento Berço 218).	20/12/2016
18	➢ Celebração de Termo de Compromisso entre TCP e Município de Paranaguá abrangendo temas, ações e medidas de interesse, dentre outras, das comunidades indígenas (licenciamento Berço 218).	20/12/2016
19	➢ Protocolo do Ofício TCP/GAMB perante o IBAMA(licenciamento Berço 218).	Fev/2017
20	➢ Emissão do Ofício nº 30/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI ao IBAMA, informando a aptidão do ECI (licenciamento Berço 218).	10/02/2016
21	➢ Emissão Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI ao IBAMA, atestando Anuência para fins de continuidade do licenciamento ambiental	24/03/2017

terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
 83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
 T. +55 41 3420.3300
www.tcp.com.br



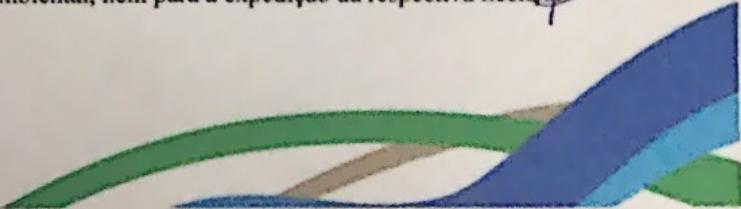
3. Conforme já registrado em protocolos anteriormente formalizados pela empresa ao IBAMA, algumas dificuldades têm sido verificadas na tramitação dos procedimentos administrativos junto à FUNAI, seja em razão de restrições no quadro de servidores daquela entidade, seja por desaparelhamento, seja por entraves orçamentários e operacionais.

4. Frente a tais circunstâncias e em homenagem ao princípio da **segurança jurídica**, a empresa aproveita esta oportunidade para rogar **seja definida** desde já pelo IBAMA, eventualmente no parecer que antecederá a emissão da Licença Prévia – LP ou até mesmo nas próprias condicionantes da LP, a **dinâmica do relacionamento com a FUNAI nas fases subsequentes do licenciamento**.

5. Esclarece-se que um balizamento mais detalhado dos modos, tempos e movimentos da relação com da FUNAI no âmbito deste processo se faz premente para se minimizar o comprometimento não só das diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Especial de Portos da Presidência da República (SEP/PR) em relação ao caráter prioritário de tramitação do empreendimento em exame, mas também do cronograma de implantação expressamente previsto no contrato de arrendamento entabulado com o poder concedente (União), da tramitação das subsequentes fases do licenciamento e do comando previsto no art. 7º, § 4º, da Portaria Interministerial n. 60 de 25/03/2015¹.

6. Sendo assim, e considerando-se que, conforme caracterizado no ECI, os eventuais impactos *novos* passíveis de advir do empreendimento de complementação das obras de ampliação da empresa se materializarão somente por ocasião da respectiva operação (possíveis interferências na utilização do Canal da Catinga por embarcações menores durante a manobra dos navios), roga-se sejam as condicionantes afetas ao componente indígena fixadas conforme segue:

¹ Art. 7º (...) § 4º A ausência de manifestação dos órgãos e entidades no prazo estabelecido não implicará prejuízo ao andamento do processo de licenciamento ambiental, nem para a expedição da respectiva licença.



Condicionante da/nas Licença Prévia – LP, a ser demonstrado atendimento pela empresa por ocasião do protocolo do pedido de Licença de Instalação – LI	"Protocolo, em até 30 (trinta) dias, do plano de Trabalho para elaboração do componente indígena do Plano Básico Ambiental". (Conforme Ofício nº 93/2017/CGLIC/DPDS-FUNAI)
Condicionante da/nas Licença de Instalação – LI, a ser demonstrado atendimento pela empresa por ocasião do protocolo do pedido de Licença de Operação – LO	Conclusão da aprovação do CI-PBA junto à FUNAI e atendimento de eventuais condicionantes ulteriores específicas no âmbito dos Processos FUNAI n. 08620.002417/2009-68 e 08620.083060/2015-59.

7. A fim de se afastar qualquer receio quanto ao pleno atendimento, pela empresa, das obrigações afetas ao componente indígena, reitera-se a informação já protocolada ao IBAMA de que a TCP já celebrou Termo de Compromisso formal perante a municipalidade voltado a uma série de demandas originadas diretamente das próprias comunidades indígenas. Ou seja, a empresa já se encontra formalmente obrigada perante toda uma gama de *stakeholders* locais, dentre os quais inclusive o Ministério Público se insere.

8. Assim, reitera-se o pedido de que seja adotado em relação ao presente empreendimento, **no que se refere ao componente indígena**, o mesmo procedimento adotado quando da emissão da LI nº 863/2012 (relativa à ultima etapa da ampliação da TCP), bem como no âmbito do licenciamento da *Dragagem de Aprofundamento* da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA. Ou seja, que se indique, posteriormente à emissão da Licença Prévia – LP com a condicionante solicitada pela FUNAI no Oficio nº 93/2017/CGLIC/DPDS, como condicionante específica da/nas Licença de Instalação - LI (com vistas ao seu atendimento por ocasião do protocolo do pedido de Licença de Operação - LO), a obrigação de atendimento das ulteriores determinações que vierem a ser proferidas pela FUNAI no âmbito dos processos n. 08620.002417/2009-68 (licenciamento Berço 217) e 08620.083060/2015-59 (licenciamento Berço 218), os quais serão oportunamente





unificados – consoante entendimento já manifestado inclusive pelo próprio IBAMA acerca da subsequente unificação do licenciamento ambiental da TCP.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Juarez Moraes e Silva'. It is written over a large, faint circular watermark of the same name.

p/TCP – TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A
JUAREZ MORAES E SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

terminal de contêineres de paranaguá

Av. Portuária, s/n - Porto D. Pedro II
83221-570 - Paranaguá / PR - Brasil
T. +55 41 3420.3300
www.tcp.com.br

